

Lei n.º 469/93

AutORIZA o Executivo Municipal a assinar Convenções Com o Governo do Estado de Minas Gerais Com suas Secretarias e Demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, também Com a União, e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divinópolis, em 15 de abril de 1913, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar Convenções Com o Governo do Estado de Minas Gerais, Com suas Secretarias e Demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, também Com a União.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divinópolis,  
15 de abril de 1913.

O Prefeito: Juvencio José Duarte